



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizado no bairro Cajuru. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dia úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores do bairro Cajuru:

**I - ANDRESSA MOREIRA BATISTA e DANIEL DE SOUZA FERNANDO** – Rua: Archimedes Alves Borges, n.º 227 – Lote 06, Quadra 16 – P.A. 3515/2018

**II - CARLOS COSTA DE MOURA** – Rua: Ignácio Amaro de Loiola, n.º 248– Lote 04, Quadra 20 – P.A. 3.666/2018

**III - PATRÍCIA ALVES GOMIDES e BRUNO ALVES JERÔNIMO**– Rua: Cavendish Rios, n.º 166 – Lote 04, Quadra 12 – P.A. 1.691/2019

**IV - SABRINA REIS GOMES MENEZES** – Rua: Juvenal Bizinoto, n.º 185– Lote 14, Quadra 11 – P.A. 3.587/2018

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 23 de agosto de 2019.

*Maria Fernanda S. Rodrigues*  
Maria Fernanda Silva Rodrigues

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF